

## CAPITANIA DOS PORTOS DO PIAUI

# Estudo Técnico Preliminar 9/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 63039.000837/2026-89

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade dar-se-á em virtude de exigência do Ensino Profissional Marítimo para fornecimento de material didático (apostilas) para os alunos do PREPOM-2026.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão do Ensino Profissional Marítimo	CT (RM2-T) CARLA ANGELICA DE CARVALHO SILVEIRA

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Atender à necessidade de Material Didático (apostilas), para os Cursos de Formação de Aquaviários gerenciados pela Capitania dos Portos do Piauí. Logo, tais materiais são fundamentais para garantir a qualidade do ensino e a formação técnica e profissional dos aquaviários, em conformidade com os padrões estabelecidos pela Autoridade Marítima.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos para a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Federal. Nos termos do art. 5º, inciso IV, da referida normativa, a pesquisa foi efetuada com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, com dados atualizados e compatíveis com o objeto desta contratação. Os registros que compõem a pesquisa de preços encontram-se devidamente anexados ao processo.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Em virtude do calendário de cursos a serem promovidos por esta Capitania, foi constatado a necessidade de aquisição de apostilas a serem distribuídas aos alunos participantes do Programa de Qualificação de Aquaviários, conforme as Normas de Ensino Profissional Marítimo preconizam.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas estão estabelecidas no Termo de Referência.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

Valor (R\$): 8.670,00

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. Não haverá parcelamento na entrega dos itens, tendo em vista a necessidade da entrega integral dos bem.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10. Não será necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente para o emprego seguro e adequado do serviço.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. Em virtude do calendário de cursos a serem promovidos pela Capitania do Portos do Piauí, foi constatado a necessidade de aquisição de apostilas a serem distribuídas aos alunos participantes do Programa de Qualificação de Aquaviários, conforme as Normas de Ensino Profissional Marítimo preconizam.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. A necessidade dar-se-á em virtude de exigência do Ensino Profissional Marítimo para fornecimento de material didático (apostilas) para os alunos do PREPOM-2026.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Não há necessidade de adequações prévias nas instalações desta Capitania para a execução do objeto desta contratação.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. Os fornecedores deverão atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando aplicável, conforme previstos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

15.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLA ANGELICA DE CARVALHO SILVEIRA**

Presidente da Equipe de Planejamento

**EDUARDO MARTINS DOS SANTOS**

Membro da Equipe de Planejamento

**DIEGO MACHADO RIBEIRO**

Membro da Equipe de Planejamento

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o inciso I do art. 72, da Lei 14.133/2021, cuja finalidade é subsidiar os participantes da dispensa de todas as informações necessárias.

**RICARDO FERREIRA BARBOSA**

Autoridade competente